



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 23

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.C.R.D. CAJADA / GRAC >> [28-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO RODRIGUES**, licença n.º 915, do Clube **CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento antidesportivo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **PEDRO FARIA**, licença n.º 2588, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO COSTA**, licença n.º 3253, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por comportamento antidesportivo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **GRAC**, - (comportamento incorreto para com a equipa adversária) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **S.C. CABEÇUDENSE / G.R. COVENSE >> [28-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **AFONSO PEREIRA**, licença n.º 3966, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / G.D.U. LOUREDO 1978 >> [28-03-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO MARTINS**, licença n.º 4040, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.R.C. FLOR MONTE / A.D.C.S. MATEUS >> [27-03-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do delegado **JOSÉ SOUSA**, licença n.º 4134, do Clube **A.D.C.S. MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do atleta **ANTÓNIO GONÇALVES**, licença n.º 383, do Clube **MAL**, pela atitude de fair-play praticada no jogo do dia 28/03/2026 para a 20.ª jornada do Campeonato da 1.ª Divisão (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **NÉLSON DIAS**, licença n.º 3138, do Clube **A.D. CASTELÕES**; **MÁRIO FERREIRA**, licença n.º 3852, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**; e **LUÍS MOREIRA**, licença n.º 3930, do Clube **A.M. MIRADOURO**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.